

PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO NO ANO DE 2024

EDITAL PPGE Nº 03/2023

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Faculdade de Educação (FAE) da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção de candidatos/as ao curso de Mestrado em Educação para o ano letivo de 2024, aprovado pela Resolução CONUN UEMG 129/2007, recomendado pela CAPES e reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/CES, – CNE/CES, por meio da Portaria MEC 590/2009, publicada no DOU de 19/06/2009.

1. LOCAL E DURAÇÃO DO CURSO

1.1. O Curso é presencial e será ministrado nas dependências da Faculdade de Educação da Universidade do Estado de Minas Gerais (FaE/UEMG), situada na Avenida Prudente de Moraes, nº 444 – Bairro Cidade Jardim – Belo Horizonte – MG, e terá duração prevista de 24 (vinte e quatro) meses.

1.2. Outras informações sobre o Programa poderão ser obtidas na página eletrônica do mesmo: <http://www.ppgeduc.uemg.br/> contido na página da UEMG: <http://www.uemg.br>.

2. HORÁRIO DAS AULAS

2.1. O Curso funcionará de segunda-feira a sexta-feira em horário diurno (manhã e tarde), podendo haver disciplinas, excepcionalmente, no período da noite e aos sábados.

3. NÚMERO DE VAGAS

3.1. Serão oferecidas 30 (trinta) vagas, distribuídas pelas Linhas de Pesquisas, descritas no ANEXO 1, deste Edital. O Programa de Pós-Graduação em Educação reserva-se o direito de não preencher todas as vagas oferecidas.

3.2. Serão reservadas vagas para negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas, ciganos, pessoas com deficiência e ampla concorrência, conforme categorias abaixo:

Distribuição de vagas por categoria

Categoria	Número de Vagas
Negros (pretos e pardos)	09
Indígenas	01
Quilombolas	01
Ciganos	01
Pessoas com deficiência	01
Ampla concorrência	17
Total	30

3.3. Cada candidato/a só poderá concorrer à/s vaga/s de uma única categoria.

3.4. Havendo desistência de candidato/a aprovado/a, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a aprovado/a e classificado/a, na mesma categoria, em ordem decrescente de nota final.

3.4.1. Não havendo candidatos/as aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas para alguma categoria, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos/as aprovados/as na ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

3.5. Serão considerados negros os/as candidatos/as que assim autodeclararem. A autodeclaração deverá ser acompanhada por uma carta descritiva e fundamentada acerca do pertencimento étnico-racial.

3.5.1. Após a publicação do resultado final da última etapa do processo seletivo, os 18 (dezoito) candidatos/as autodeclarados/as negros/as mais bem classificados/as deverão apresentar-se presencialmente à Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica para a qual se inscreveu, com a finalidade de realizar procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pertencimento étnico-racial, para confirmação da condição de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Resolução CONUN/UEMG nº 475/2020. O procedimento de heteroidentificação seguirá as orientações dispostas no ANEXO 6.

3.5.2. O/A candidato/a considerado/a inapto/a no resultado final do procedimento de heteroidentificação passará a concorrer às vagas reservadas para ampla concorrência.

3.5.3. Não havendo candidatos/as considerados/as aptos/as no procedimento de

heteroidentificação em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas para pessoas negras, a/s vaga/s remanescentes será/ão preenchida/s por candidato/a aprovado/a na ampla concorrência, em ordem decrescente de nota final.

3.6. Serão considerados indígenas os/as candidatos/as assim autodeclarados/as que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico e residência, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração ou Documento de Identificação expedido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando a qual etnia indígena o candidato pertence.

3.7. Consideram-se quilombolas os/as candidatos/as assim autodeclarados/as, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico e residência, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e Certificação da Comunidade Quilombola emitida pela Fundação Cultural Palmares.

3.8. Consideram-se ciganos/as os/as candidatos/as assim autodeclarados/as, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico e residência, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, com o “de acordo” e carimbo da Associação Estadual Cultural de Direito e Defesa do Povo Cigano do Estado de Minas Gerais.

3.9. Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nos termos da Lei Estadual nº 13.465, de 12 de janeiro de 2000, e suas alterações.

3.9.1. O/A candidato/a autodeclarado/a deficiente, se classificado/a no Processo Seletivo, deverá comprovar sua condição por meio de laudo médico ou exame específico.

4. COMISSÃO DE SELEÇÃO E COMISSÕES EXAMINADORAS

4.1. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção constituída por 05 (cinco) membros titulares, aprovada pelo Colegiado do PPGE, e designada pela Coordenação do Programa. A relação nominal dos membros da Comissão de Seleção está disponível no ANEXO 2.

4.2. A Comissão de Seleção poderá submeter à aprovação do Colegiado a indicação de Sub-Comissões para atuar como Bancas Examinadoras específicas para conduzir a realização de qualquer uma das etapas da seleção previstas no item 6. A relação dos membros das Sub-Comissões, aprovadas e designadas pela Coordenação do Programa, consta no ANEXO 2.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições são gratuitas e estarão abertas **a partir de 9h do dia 18/05/2023 até às 17h do dia 19/06/2023**.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente *online*, por meio do formulário eletrônico disponível no link a seguir: <https://forms.gle/RdJQozNN7pVwbnhFA>.

5.3. No formulário eletrônico de inscrição será exigida a inserção de anexos, no formato PDF, contendo:

5.3.1. Currículo *Lattes*, atualizado no mês da inscrição, incluindo dados relativos à formação, experiência profissional e produção acadêmica dos últimos três anos, apresentado no padrão do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq (acessível no endereço: <http://lattes.cnpq.br/>); para candidatos estrangeiros, Currículo Vitae ou Currículo Científico equivalente.

5.3.2. Projeto de Pesquisa sem qualquer forma de identificação nominal do candidato. O arquivo deve ter como identificação apenas o número do CPF, sem pontos e traços, no formato PDF. Exemplo: 03611520327.pdf

5.3.2.1. O Projeto, em formato PDF – deverá ter, no mínimo, 12 e, no máximo, 15 páginas. O texto deve ser digitado com fonte do tipo *Times New Roman*, tamanho 12, espaço 1,5 e margens 2,5, página no formato A4 e com observância das normas de referência da ABNT, contendo:

- a) Folha de rosto, com indicação do título do projeto e a linha de pesquisa para a qual se inscreve, SEM IDENTIFICAÇÃO do candidato.
- b) Resumo do projeto contendo de 250 até 300 palavras;
- c) Palavras-chave: de 03 a 05, diferentes das palavras usadas no título;
- d) Introdução - Apresentar o tema da pesquisa e o campo no qual se inscreve; discorrer sobre a relação pessoal com tema, apresentar o problema de pesquisa, ou seja, a pergunta que a pesquisa pretende responder;
- e) Justificativa - Explicitar a necessidade ou motivação para realização da pesquisa, bem como a sua relevância; apontar as possíveis contribuições do estudo para a área da educação e para a linha de pesquisa escolhida.

- f) Objetivos: geral (apenas 01) e específicos (apenas 03)
- g) Revisão da literatura e referencial teórico - Apresentar e discutir pelo menos três trabalhos da área da Educação, relevantes para a temática a ser pesquisada, abordando a sua relevância para a investigação proposta; indicar os principais conceitos e autores a serem utilizados na pesquisa proposta articulando-os com os debates educacionais relativos a essa temática e com a linha de pesquisa escolhida;
- h) Metodologia – Descrever os caminhos metodológicos previstos para a realização da pesquisa.
- i) Referências - em conformidade com as normas da ABNT (NBR 6023/2018).

5.4. Além dos documentos indicados no item 5.3, o/a candidato/a que optar por concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) deverá inserir os seguintes documentos anexos:

5.4.1. Autodeclaração de Pertencimento Étnico-Racial, conforme ANEXO 7.

5.4.2. Carta Consubstanciada, indicando os motivos que justificam sua autodeclaração e seu pertencimento étnico-racial, em até uma lauda, conforme ANEXO 8.

5.5. Além dos documentos indicados no item 5.3, o/a candidato/a que optar por concorrer às vagas reservadas para indígenas deverá inserir os seguintes documentos anexos:

5.5.1. Declaração de autorreconhecimento comprobatória do pertencimento étnico e residência do local de origem dele mesmo, conforme ANEXO 9.

5.5.2. Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência assinada por 03 (três) lideranças Indígenas da Comunidade de origem, conforme ANEXO 10.

5.5.3. Declaração ou Documento de Identificação expedido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando a etnia indígena à qual o candidato pertencente.

5.6. Além dos documentos indicados no item 5.3, o/a candidato/a que optar por concorrer às vagas reservadas para quilombolas deverá inserir os seguintes documentos anexos:

5.6.1. Declaração de autorreconhecimento comprobatória do pertencimento étnico e residência do local de origem dele mesmo, conforme ANEXO 9.

5.6.2. Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada por 03 (três)

lideranças Quilombolas da Comunidade de origem, conforme ANEXO 11.

5.6.3. Certificação da Comunidade Quilombola emitida pela Fundação Cultural Palmares.

5.7. Além dos documentos indicados no item 5.3, o/a candidato/a que optar por concorrer às vagas reservadas para ciganos deverá inserir os seguintes documentos anexos:

5.7.1. Declaração de autorreconhecimento comprobatória do pertencimento étnico e residência do local de origem dele mesmo, conforme ANEXO 9.

5.7.2. Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência assinada por 03 (três) lideranças Ciganas da Comunidade de origem, com o “de acordo” e carimbo da Associação Estadual Cultural de Direito e Defesa do Povo Cigano do Estado de Minas Gerais, conforme ANEXO 12.

5.8. Além dos documentos indicados no item 5.3, o candidato que optar por concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá inserir o seguinte documento anexo:

5.8.1. Autodeclaração da Pessoa com Deficiência, conforme ANEXO 13.

5.9. Não será aceito, em nenhuma hipótese, o acréscimo ou a alteração de documentos após o envio da inscrição para o Processo Seletivo, mesmo estando no período de inscrição.

5.10. Após a inscrição, a cada candidato/a será atribuído, pela Secretaria do Programa, um número de identificação que será utilizado para manter o seu anonimato durante a avaliação do exame de seleção e o identificará durante o decorrer do Processo Seletivo. O número de identificação será enviado por e-mail ao/à candidato/a junto com a confirmação da inscrição.

5.10.1. O/A candidato/a receberá o número de inscrição **até o dia 04 de julho de 2023**.

5.11. As inscrições que atenderem às exigências deste Edital, verificadas e deferidas pela Comissão do Processo de Seleção, serão divulgadas até o dia 04 de julho de 2023, nos endereços eletrônicos: <http://www.ppgeduc.uemg.br/> e <http://www.uemg.br>.

5.12. O Programa de Pós-Graduação em Educação não se responsabilizará por inscrição não recebida devido a motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de

comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição. Sugere-se que os candidatos realizem suas inscrições com antecedência, e não nos últimos dias, para evitar sobrecarga no sistema.

6. ETAPAS E PONTUAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo consta de três etapas, sendo todas elas eliminatórias e classificatórias:

6.1.1. Primeira Etapa: AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA - 100 (cem) pontos

6.1.1.1. Iniciada após a homologação das inscrições com a avaliação do Projeto de Pesquisa no qual o/a candidato/a NÃO poderá se identificar, de forma alguma. Qualquer referência nominal de autoria ou quebra de anonimato (referência a ex-orientadores de TCC, dissertação, tese, grupos de pesquisa, artigos em autoria ou em coautoria, endereço do currículo *Lattes*, vinculação profissional atual e anteriores) implicará, automaticamente, em eliminação do Processo de Seleção.

6.1.1.2. Na avaliação do Projeto de pesquisa serão consideradas a clareza e a objetividade na apresentação escrita dos elementos indicados no tópico 5.3.2.1 deste Edital, da seguinte forma:

- a) introdução (até 30 pontos);
- b) justificativa e objetivos (até 25 pontos);
- c) revisão da literatura e referencial teórico (até 20 pontos);
- d) metodologia (até 15 pontos);
- e) aspectos gerais (resumo, palavras-chave e redação conforme normas da ABNT) (até 10 pontos), totalizando, no máximo, 100 (cem) pontos.

6.1.1.3. O resultado preliminar desta etapa será divulgado **no dia 16 de agosto de 2023** na página eletrônica do Programa: <http://www.ppgeduc.uemg.br/> e da UEMG: www.uemg.br. Após a divulgação dos resultados, os(as) candidatos(as) terão dois dias úteis para interposição de recursos.

6.1.1.4. O resultado final desta etapa será divulgado **no dia 25 de agosto de 2023** na página eletrônica do Programa: <http://www.ppgeduc.uemg.br/> e da UEMG: www.uemg.br.

6.1.1.5. Só poderá participar da etapa subsequente o/a candidato/a que obtiver, no mínimo, 70% (setenta por cento) da pontuação máxima desta etapa.

6.1.2. Segunda Etapa: PROVA DE CONHECIMENTOS - 100 (cem) pontos.

6.1.2.1. Prova escrita de Conhecimentos em Educação, sem consulta de qualquer espécie, visando à verificação da capacidade de leitura, compreensão e domínio de conhecimentos relacionados à área da Educação e da Formação Humana, bem como de análise, argumentação, síntese e redação na norma padrão, com base na bibliografia indicada no ANEXO 3.

6.1.2.2. A avaliação da Prova de Conhecimentos será realizada com base nos seguintes critérios:

- a) Domínio do conteúdo proposto;
- b) Capacidade de articulação das ideias e de argumentação com base na bibliografia indicada;
- c) Uso da norma padrão da Língua Portuguesa;
- d) Coerência e coesão textual.

A pontuação máxima é de até 25 (vinte e cinco) pontos para cada critério, totalizando, no máximo, 100 (cem) pontos.

6.1.2.4. É proibida qualquer referência nominal ou qualquer forma de identificação do/a candidato/a na Prova de Conhecimentos, sob pena de eliminação do Processo de Seleção. Será utilizado, apenas, o NÚMERO DE INSCRIÇÃO atribuído ao/à candidato/a no ato da inscrição.

6.1.2.5. A duração máxima da Prova de Conhecimentos é de 03 (três) horas. Não será permitida a entrada de nenhum/a candidato/a no local de realização da prova após o seu início.

6.1.2.6. As provas serão realizadas no dia **02 de setembro de 2023**, às 14h (horário de Brasília) nas dependências da Faculdade de Educação, no endereço Avenida Prudente de Moraes, nº 444 – Bairro Cidade Jardim – Belo Horizonte – MG.

6.1.2.7. No momento de realização da Prova de Conhecimentos, o/a candidato/a deverá apresentar um documento de identificação com foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho ou, em caso de candidatos/as estrangeiros/as, passaporte. O/A candidato/a que não apresentar o documento de identificação não poderá fazer a Prova e será eliminado/a do Processo de Seleção.

6.1.2.8. O/A candidato/a que necessitar de condições especiais para realização da Segunda Etapa - Prova de Conhecimentos, deverá anexar ao formulário de inscrição o requerimento, preenchido e assinado, disponível no ANEXO 5 .

6.1.2.9. O/A candidato/a que, por questões religiosas, estiver impedido/a de realizar a prova no horário informado no item 6.1.2.6, deverá estar presente no horário de início da prova e aguardar, em espaço reservado, até o horário em que poderá realizá-la.

6.1.2.10. A Prova de Conhecimentos será de caráter eliminatório, sendo necessário obter a nota mínima de 70% para participação das etapas subsequentes. O valor total da prova será de 100 pontos.

6.1.2.11.. O resultado preliminar desta etapa será divulgado no dia 26 de setembro de 2023 na página eletrônica do Programa: <http://www.ppgeduc.uemg.br/> e da UEMG: www.uemg.br. Após a divulgação dos resultados, os/as candidatos/as terão dois dias úteis para interposição de recursos.

6.1.2.12. O resultado final desta etapa será divulgado no dia **06 de outubro de 2023** na página eletrônica do do Programa: <http://www.ppgeduc.uemg.br/> e da UEMG: www.uemg.br

6.1.3. Terceira Etapa: DEFESA ORAL DO PROJETO DE PESQUISA - 100 (cem) pontos

6.1.3.1. A Defesa Oral do Projeto de Pesquisa será realizada presencialmente, conforme condições sanitárias e materiais, **no período de 16 a 20 de outubro de 2023**, na Faculdade de Educação (no endereço informado no item 1.1 deste Edital).

6.1.3.2. O cronograma com os dias e horários de realização dessa etapa será divulgado antecipadamente na página eletrônica do Programa: <http://www.ppgeduc.uemg.br/> e da UEMG: www.uemg.br pela Comissão de Seleção.

6.1.3.3. A Defesa Oral do Projeto de Pesquisa será gravada e cada sessão terá a duração máxima de até 30 (trinta) minutos. O/A candidato/a terá até 10 (dez) minutos para apresentar o seu Projeto de Pesquisa e relacioná-lo à sua trajetória profissional e de formação. Em seguida, o/a candidato/a será arguido/a pela Comissão Examinadora, durante um período máximo de 20 (vinte) minutos.

6.1.3.4. A gravação oficial da Defesa Oral do Projeto de Pesquisa é de responsabilidade exclusiva da banca, sendo vedada ao candidato/a a gravação e a divulgação da mesma.

6.1.3.5. Ao se inscrever no processo seletivo, o/a candidato/a automaticamente concorda com a gravação da sessão de Defesa Oral do Projeto de Pesquisa, pela Comissão, com fins estritos de arquivamento para o processo avaliativo.

6.1.3.6. Na Defesa oral do Projeto, o/a candidato/a será avaliado/a de acordo com os seguintes critérios:

- a) Capacidade de expor clara, objetiva e consistentemente a proposta de projeto apresentada (até 20 pontos);
- b) Capacidade de responder à arguição sobre quaisquer dos elementos constituintes do projeto de pesquisa (introdução; justificativa; revisão da literatura e referencial teórico e metodologia), descritos no item 5.3.2.1. (até 30 pontos);
- c) Capacidade de argumentação sobre a relação entre o Projeto apresentado e sua trajetória pessoal, acadêmica e profissional (até 20 pontos);
- d) Capacidade de explicitar argumentos que revelem a importância e a pertinência do seu objeto de pesquisa para o campo da Educação e sua relação com o Curso de Mestrado (até 30 pontos); totalizando 100 (cem) pontos.

6.1.3.7. A Defesa Oral do Projeto de Pesquisa será de caráter eliminatória, sendo necessário obter a nota mínima de 70% (setenta por cento) para aprovação. O valor total desta etapa é de 100 pontos.

6.1.3.8. O resultado preliminar desta etapa será divulgado no dia **27 de outubro de 2023** na página eletrônica do Programa: <http://www.ppgeduc.uemg.br/> e da UEMG: www.uemg.br. Após a divulgação dos resultados, os/as candidatos/as terão dois dias úteis para interposição de recursos.

6.1.3.9. O resultado final desta etapa será divulgado no dia **10 de novembro de 2023** na página eletrônica do do Programa: <http://www.ppgeduc.uemg.br/> e da UEMG: www.uemg.br.

7. DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será considerado/a aprovado/a no Processo de Seleção o/a candidato/a que obtiver nota igual ou superior a 70% (setenta por cento) dos pontos em cada uma das três etapas.

7.2. A Nota Final de cada candidato/a será calculada pela soma simples da nota obtida em cada uma das etapas.

7.3. O Resultado Final será divulgado pela Comissão de Seleção com base na Nota Final e no número de vagas, em ordem decrescente, com a seguinte indicação: “aprovado e classificado” ou “classificado como excedente” ou “reprovado”.

7.3.1. Em caso de empate, será considerado como critério de desempate o/a candidato/a com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate será considerado a maior nota obtida na Primeira Etapa do Processo Seletivo. Se a situação de empate persistir, terá prioridade o/a candidato/a com idade mais avançada.

7.4. Divulgado o Resultado Final, os/as candidatos/as classificados/as serão admitidos/as ao Mestrado em Educação como alunos/as regulares, desde que cumpridas todas as exigências para o ingresso no Programa.

7.5. Caso ocorra desistência de candidato/a selecionado/a, nos primeiros 30 dias após a matrícula, poderá ser chamado a ocupar a vaga remanescente o/a candidato/a aprovado/a e não classificado/a, respeitada a ordem de classificação.

7.6. O Colegiado de curso se reserva o direito de não completar as 30 vagas, caso os/as candidatos/as de vagas remanescentes não se enquadrem no perfil dos professores orientadores e das pesquisas desenvolvidas no Programa.

7.7. A aprovação no Processo Seletivo não garante a concessão de bolsas de estudo de quaisquer órgãos de fomento.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso contra os resultados de cada uma das etapas e contra o resultado final.

8.2. Os pedidos de recursos serão acolhidos e analisados pela Comissão do Processo de Seleção, se interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir do dia subsequente à divulgação dos resultados. O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o término do prazo de interposição. Não serão aceitos pedidos de recurso interpostos fora do prazo.

8.3. Os pedidos de recurso devem ser elaborados de acordo com o modelo disponível no ANEXO 4 deste Edital e enviados, exclusivamente, para o endereço de e-mail do Processo Seletivo (psmestrado.fae@uemg.br).

8.4. Durante o período de interposição de recurso o/a candidato/a ou seu procurador devidamente constituído poderá ter acesso aos documentos referentes à Etapa do Processo de Seleção cujo resultado está sendo contestado. Na ocasião o/a candidato/a será informado de como se dará esse acesso, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados.

8.5. Os resultados dos pedidos de recurso, assim como o resultado final homologado, serão divulgados na página eletrônica do Programa: <http://www.ppgeduc.uemg.br/> e da UEMG: www.uemg.br pela Comissão de Seleção. O parecer ao recurso será enviado ao/à recorrente pelo mesmo endereço de *e-mail* usado para a interposição do recurso.

9. DA MATRÍCULA

9.1. O/A candidato/a selecionado/a no Processo Seletivo deverá fazer a matrícula, conforme cronograma a ser definido e divulgado pela Secretaria, pessoalmente, no seguinte endereço: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação da FaE/UEMG, Avenida Prudente de Moraes, nº 444 – Bairro Cidade Jardim – Belo Horizonte (MG).

9.2. Para a efetivação da matrícula de forma presencial, o/a candidato/a selecionado deverá apresentar cópia legível e simples, acompanhada dos originais para a autenticação por parte da Secretaria Acadêmica, dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de residência recente.
- b) Certidão de nascimento ou de casamento.
- c) Carteira de Identidade (RG).
- d) Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) (dispensável, se constar do RG)
- e) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (obtida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), para candidato(a) brasileiro.
- f) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato brasileiro, do sexo masculino.
- g) Histórico Escolar do Curso de Graduação.
- h) Diploma do Curso de Graduação, expedido por estabelecimento oficial ou, oficialmente, credenciado pelo Ministério da Educação (MEC) ou Declaração de conclusão de curso e o comprovante de que já fez a solicitação de registro do diploma. Para candidato(a) estrangeiro, Diploma de Graduação validado por instituição credenciada pelo MEC.

- i) Documento, escrito e assinado pelo candidato, declarando compromisso e disponibilidade de tempo para cumprir com as exigências acadêmicas de realização do curso de Mestrado.
- j) 1 (uma) foto, recente, de tamanho 3x4.

9.3. Para a matrícula de candidato/a estrangeiro/a será exigido o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, ou passaporte com Visto Permanente ou Visto Temporário de estudante, válido, bem como documento que comprove filiação, validação do Diploma da Graduação e outros documentos a serem informados pela Secretaria do Programa.

10. DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

10.1. O/A aluno/a selecionado/a em conformidade com este Edital deverá comprovar proficiência em Língua estrangeira (inglês, francês ou espanhol) por meio de certificação de instituições credenciadas, **no prazo máximo de 12 meses, a contar do ato de efetivação da sua matrícula no Programa.**

10.2. Certificação válida para a Língua estrangeira: certificados emitidos por Instituições de língua estrangeira e por Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo MEC ou por Universidades que ofereçam cursos de certificação de proficiência nas línguas estrangeiras admitidas no Programa, com aproveitamento mínimo de 60 (sessenta) por cento.

10.3. A não apresentação do Certificado de Proficiência no prazo máximo de 12 meses, a contar do ato de matrícula para ingresso no Programa, impedirá, automaticamente, a continuidade do discente no Curso.

10.4. Candidatos/as estrangeiros/as, excetuados os que tenham a Língua portuguesa como língua pátria, deverão apresentar além do certificado de proficiência em inglês ou espanhol, a fotocópia do comprovante de proficiência em português brasileiro.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. As datas de realização das inscrições *online* e demais etapas do processo seletivo, bem como da divulgação pública dos respectivos resultados nos endereços eletrônicos informados neste Edital, constam do Quadro seguinte:

PROCEDIMENTOS	PERÍODO	OBSERVAÇÕES
Período das inscrições <i>online</i>	A partir de 9h do dia 18/05/2023 até às 17h do dia 19/06/2023	Inscrições, exclusivamente, pelo formulário eletrônico do Processo Seletivo
Publicação da relação de inscritos	Até 04/07/2023	Divulgação pública dos resultados nos sites
Recursos contra o resultado das inscrições	05/07/2023 e 06/07/2023	Recebimento de recursos via e-mail*
Homologação das inscrições	Até 14/07/2023	Divulgação pública dos resultados nos sites
Resultado preliminar da 1ª Etapa	Até 16/08/2023	Divulgação pública dos resultados nos sites
Período de Recurso da 1ª Etapa	17/08/2023 e 18/08/2023	Recebimento de recursos via e-mail*
Resultado da 1ª Etapa após recurso	Até 25/08/2023	Divulgação pública dos resultados nos sites
Realização da 2ª Etapa	02/09/2023	Etapa presencial
Resultado preliminar da 2ª Etapa	Até 26/09/2023	Divulgação pública dos resultados nos sites
Período de recurso da 2ª Etapa	27/09/2023 e 28/09/2023	Recebimento de recursos via e-mail*
Resultado da 2ª Etapa após recurso	Até 06/10/2023	Divulgação pública dos resultados nos sites
Publicação da agenda da 3ª Etapa	Até 06/10/2023	Divulgação pública dos resultados nos sites
Realização da 3ª etapa	16/10/2023 a 20/10/2023	Etapa presencial
Resultado preliminar da 3ª Etapa	Até 27/10/2023	Divulgação pública dos resultados nos sites
Período de recurso da 3ª Etapa	30/10/2023 e 31/10/2023	Recebimento de recursos via e-mail*
Resultado da 3ª Etapa após recurso	Até 10/11/2023	Divulgação pública dos resultados nos sites

Divulgação do cronograma para os procedimentos de heteroidentificação	Até 10/11/2023	Divulgação pública nos sites
Realização do procedimento de heteroidentificação	13/11/2023 a 17/11/2023	Etapas presenciais
Publicação do Resultado da heteroidentificação	Até 22/11/2023	Divulgação pública dos resultados nos sites
Publicação do Resultado Final preliminar	Até 22/11/2023	Divulgação pública dos resultados nos sites
Período de recurso contra o procedimento da heteroidentificação	23/11/2023 e 24/11/2023	Recebimento de recursos via e-mail*
Período de recurso contra o Resultado Final	23/11/2023 e 24/11/2023	Recebimento de recursos via e-mail*
Resultado Final após recurso	Até 15/12/2023	Divulgação pública dos resultados nos sites
Matrícula	Data a ser divulgada	Divulgação pública dos resultados nos sites
Início das atividades do curso	Data a ser divulgada	

*psmestrado.fae@uemg.br

11.2. O início do Curso está previsto para o mês de março de 2024, podendo ocorrer mudanças por eventuais ajustes no Calendário escolar.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O resultado do Processo Seletivo a que se refere o presente Edital somente terá validade para o Curso a ser iniciado no 1º semestre de 2024.

12.2. O/A candidato/a que deixar de realizar a qualquer uma das Etapas da Seleção será, automaticamente, eliminado/a do Processo Seletivo.

12.3. A inscrição do/a candidato/a implicará conhecimento e irrestrita submissão às exigências e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento do mesmo.

12.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2023.



Profa. Dra. Vera Lúcia Nogueira

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação

ANEXO 1 – DESCRIÇÃO DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: Educação e Formação Humana

LINHA: CULTURAS, SABERES DOCENTES E DIVERSIDADES

Investiga questões sobre as relações étnico-raciais, as questões culturais e identitárias na interface com a Educação e com a interculturalidade; a diferença e a diversidade na perspectiva da Educação Inclusiva. Busca entender os processos de produção de conceitos, a experiência estética, a arte, o corpo e a subjetividade na intercessão entre a Educação e outros Campos do conhecimento, nas instituições de formação, nas disciplinas e nos espaços escolares e não escolares. Realiza estudos sobre a formação docente inicial e continuada, em diferentes contextos culturais, bem como sobre as experiências e saberes profissionais e docentes nos vários níveis, etapas e modalidades da Educação, privilegiando narrativas de professores/as.

LINHA: TRABALHO, HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO E POLÍTICAS EDUCACIONAIS

Investiga as políticas educacionais, as questões de gênero, patrimônio e memória, as ações, práticas e relações educativas, no tempo e no espaço, dos quais participam diferentes sujeitos – individuais e coletivos – nas instituições escolares e não-escolares, na Educação Popular, na Educação de Jovens e Adultos e nos Movimentos Sociais, no âmbito da História da Educação e na contemporaneidade.

Compreende que a Educação, as instituições educativas, suas culturas e práticas, e seus sujeitos encontram-se sob a influência e pressão das relações com o mundo do trabalho, das políticas públicas, dos Direitos Humanos e das ações coletivas no âmbito da sociedade, dos governos e do Estado.

LINHA: PROCESSOS EDUCATIVOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA

Investiga os processos educativos de bebês, crianças, jovens, adultos e idosos na Educação Básica. Realiza estudos voltados para as culturas, para as relações étnico-raciais e de gênero, vivências e experiências escolares desses sujeitos, bem como para a relação entre os saberes curriculares específicos para esse nível de ensino. Tais estudos se vinculam aos campos teóricos da Sociologia da(s) Infância(s) e das Juventude(s), das pedagogias críticas e decoloniais. Contempla os estudos da linguagem, das relações cotidianas na escola básica, da leitura literária, do letramento e suas implicações na formação de leitores/as. Também se dedica às investigações sobre as tecnologias digitais nos processos educativos.

ANEXO 2 – COMISSÃO DE SELEÇÃO E SUB-COMISSÕES

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Profa. Dra. Deolinda Armani Turci

Profa. Dra. Maria Cristina da Silva

Profa. Dra. Santuza Amorim

Profa. Dra. Vera Lúcia Nogueira

SUB-COMISSÕES

Profa. Dra. Aline Choucair Vaz

Profa. Dra. Ana Paula Andrade

Profa. Dra. Ana Paula Braz Maletta

Profa. Dra. Cirlene Cristina de Sousa

Profa. Dra. Daniela Oliveira Ramos dos Passos

Prof. Dr. Fernando Luiz Zanetti

Prof. Dr. Francisco André Silva Martins

Prof. Dr. José Eustáquio de Brito

Profa. Dra. Juliana Cordeiro Soares Branco

Profa. Dra. Karla Cunha Pádua

Prof. Dr. Laurici Vagner Gomes

Prof. Dr. Daniel Santos Braga

Prof. Dr. José de Sousa Miguel Lopes

Profa. Dra. Lana Mara de Castro Siman

ANEXO 3 – BIBLIOGRAFIA DE REFERÊNCIA - PROVA DE CONHECIMENTOS

FREIRE, Paulo; GUIMARÃES, Sérgio. **Educar com a mídia novos diálogos sobre Educação**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2013.

ANEXO 4 - MODELO DE RECURSO - PROCESSO SELETIVO 2024

Encaminhado à Comissão de Seleção do Processo Público para ingresso no curso de Mestrado em Educação no ano de 2024:

Número de Inscrição do(a) Candidato(a):

Nome do(a) Candidato(a):

Motivo do Recurso:

Etapa da Seleção à qual se refere o Recurso:

() Inscrição

() 1ª etapa

() 2ª etapa

() 3ª etapa

() Resultado Final

Texto do Recurso (utilize o espaço que achar necessário):

Anexos (quando for o caso)

, de de 2023.

Local e data

Assinatura

ANEXO 5 - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Este formulário destina-se as(aos) candidatas(os) que necessitam de condições especiais para a realização das provas do processo seletivo para o Mestrado em Educação da UEMG.

Eu, _____, _____,
inscrição nº: _____, CPF nº.: _____, portador/a do documento de
identificação nº. : _____, órgão expedidor _____ candidato/a
ao Processo Seletivo do Mestrado em Educação da Universidade do Estado de Minas Gerais, venho
requerer a V. Sa. condições especiais para realizar a prova, conforme as informações prestadas a
seguir.

ATENÇÃO!

- As condições especiais solicitadas serão concedidas mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

PREENCHA CORRETAMENTE AS INFORMAÇÕES PARA QUE A COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO MESTRADO POSSA ATENDER A SUA NECESSIDADE DA MELHOR FORMA POSSÍVEL.

ASSINALE, COM UM X, O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

() Pessoa com deficiência () Amamentação () Outro.

Qual? ()

1. PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1.1 VISUAL

() Total (cego) () Subnormal (parcial)

Caso necessite de prova ampliada, indique o tamanho da fonte. Observe os exemplos abaixo.

() Tamanho 14 () Tamanho 16 () Tamanho 18 () outro. Especifique:

Necessita de tempo adicional? Sim () Não ()

Registre, se for o caso, **outras condições especiais necessárias:**

1.2 AUDITIVA

() Total () Parcial

Faz uso de aparelho? Sim () Não ()

Precisa de Intérprete de LIBRAS? Sim () Não ()

Registre, se for o caso, **outras condições especiais necessárias:**

1.3 FÍSICA

Parte do corpo:

() Membro superior (braços/mãos)

() Membro inferior (pernas/pés)

() Outra parte do corpo.

Qual?

() Utiliza algum aparelho para locomoção?

Sim () Não ()

Qual?

2. AMAMENTAÇÃO

Nome completo do(a) acompanhante do bebê

Nº do documento de identificação (RG):

Órgão expedidor:

3. OUTRAS

Candidato/a com outro tipo de deficiência ou temporariamente com problemas graves de saúde ou outras situações especiais.

(Acidentado, operado e outros), registre, a seguir, o tipo/doença e as condições necessárias:

Observação: O original desse documento deverá ser apresentado no dia das provas.

_____, _____ de _____ de _____.

(Local e data)

(Assinatura do declarante)

ANEXO 6 - PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Este documento destina-se às/aos candidatas/os às vagas reservadas para negros (pretos e pardos).

1. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) deverá se apresentar à Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica para a qual se inscreveu, com a finalidade de realizar o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pertencimento étnico-racial, para confirmação da condição de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Resolução CONUN/UEMG nº 475, de 01 de dezembro de 2020.

2. Ao se autodeclarar negro (preto ou pardo), o candidato deve estar ciente de que sua autodeclaração é de sua inteira responsabilidade e terá validade somente se efetuada no momento da inscrição e confirmada, posteriormente, perante à respectiva Comissão de Heteroidentificação da UEMG.

3. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica instituída em cada Unidade Acadêmica, nos termos da Resolução CONUN/UEMG nº 475, de 01 de dezembro de 2020.

3.1 No procedimento de heteroidentificação, a Comissão da Unidade Acadêmica considerará como critério o fenótipo do candidato, isto é, o conjunto de características físicas visíveis que o fazem ser identificado socialmente como pessoa negra (preta ou parda), não sendo considerada a sua ascendência ou a sua autopercepção, assim como qualquer documentação emitida por terceiros, por outros órgãos públicos, ou a aprovação em outros procedimentos de heteroidentificação.

4. Os [inserir o dobro do número de vagas reservadas para negros] candidatos autodeclarados negros mais bem classificados serão convocados para procedimento de heteroidentificação, em data, local e horário previamente divulgados na página eletrônica do Programa <ppgxxx.uemg.br> e da UEMG <www.uemg.br> pela Comissão de Seleção, observando o cronograma do processo seletivo.

4.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado, obrigatoriamente, com a presença do candidato, que deverá comparecer pessoalmente na data designada para a confirmação da condição étnico-racial declarada, não podendo se fazer representar por procuração, correspondência ou qualquer meio digital, observando-se o protocolo recomendado pelas

organizações de saúde para encontros presenciais, quando for o caso.

4.2 O candidato deverá apresentar-se à Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica em sala reservada para este fim, munido de sua Carta Consubstanciada impressa, conforme Anexo 13, que deverá ser lida pelo candidato, perante a Comissão.

5. O procedimento presencial de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

5.1 A gravação ficará armazenada na respectiva Unidade Acadêmica de lotação da Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica, durante o prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

6. O Resultado Provisório do procedimento de heteroidentificação, no qual constarão os dados de identificação do candidato, por meio do número de inscrição, será publicado na página eletrônica do Programa <ppgxxx.uemg.br> e da UEMG <www.uemg.br>.

6.1. Será considerado APTO o candidato que obtiver a maioria de confirmações dadas pelos membros da Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica e as não confirmações serão justificadas, com base nos critérios de avaliação descritos no subitem 3.1 deste Anexo.

6.2. O candidato considerado INAPTO no procedimento de heteroidentificação poderá interpor recurso contra o Resultado Provisório, dentro de 2 (dois) dias úteis após a sua divulgação, com argumentação contra a decisão da Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica.

7. Será considerado INAPTO o candidato autodeclarado negro (preto, pardo) que:

7.1 Não se apresentar à Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica em data, horário e local para o qual for convocado.

7.2 Não apresentar a documentação exigida neste Edital.

7.3 Se recusar a se submeter à confirmação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica.

7.4 Se recusar à realização da filmagem do procedimento de heteroidentificação.

7.5 Não tiver confirmada a condição de pessoa negra (preta ou parda) no procedimento de heteroidentificação.

8. O procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado extraordinariamente, depois de já realizada a matrícula, ou a qualquer tempo, por provocação, por denúncia de possível fraude ou por iniciativa da própria Administração.

8.1. Nas convocações extraordinárias, o candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que não se apresentar à Comissão de Heteroidentificação da Unidade Acadêmica em data, horário e local previamente determinados poderá ter cancelada sua matrícula.

9. Em todos os casos e, a qualquer tempo, havendo a constatação de fraude ou má-fé por parte do candidato, será ele eliminado do Processo Seletivo, com perda do direito à vaga e cancelamento da matrícula, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

ANEXO 7 - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL

Este formulário destina-se às(aos) candidatas(os) às vagas reservadas para negros (pretos e pardos).

Eu, _____, portador/a do RG nº: _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº.: _____, candidato/a ao processo seletivo do Mestrado em Educação da Universidade do Estado de Minas Gerais, declaro, nos termos da Resolução UEMG Nº 578, de 28 de outubro de 2022, que sou:

Assinale apenas uma alternativa

() Negro(a) - Preto(a)

() Negro(a) - Pardo(a)

Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, inclusive posteriormente à matrícula, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula na UEMG, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, de _____ de _____.

(Local e data)

(Assinatura do declarante)

ANEXO 8 - CARTA CONSUBSTANCIADA

Este formulário destina-se às(aos) candidatas(os) às vagas reservadas para negros (pretos e pardos).

Eu, _____, portador/a do RG
nº: _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº.: _____, candidato/a
ao processo seletivo do Mestrado em Educação da Universidade do Estado de Minas Gerais,
declaro, nos termos da Lei Estadual Nº 22.570, de 05 de junho de 2017, e da Resolução
CONUN/UEMG Nº 475, de 01 de dezembro de 2020, DECLARO os seguintes motivos para o meu
pertencimento étnico-racial:

Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração,
apurada em qualquer momento, inclusive posteriormente à matrícula, em procedimento que me
assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula na UEMG,
sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____ .
(Local e data)

(Assinatura do declarante)

ANEXO 9 - DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO DO PERTENCIMENTO ÉTNICO E RESIDÊNCIA

Este formulário destina-se às(aos) candidatas(os) às vagas reservadas para quilombolas, indígenas aldeados e ciganos.

Eu, _____, portador/a do RG
nº: _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº.: _____, candidato/a
ao processo seletivo do Mestrado em Educação da Universidade do Estado de Minas Gerais,
declaro nos termos da Lei Estadual Nº 22.570, de 05 de junho de 2017, e da Resolução
CONUN/UEMG Nº 578, de 28 de outubro de 2022, que sou:

Assinale apenas uma alternativa

() Quilombola

() Indígena Aldeado/a

() Cigano/a

e pertencente à Comunidade _____, situada no município de _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, inclusive posteriormente a matrícula, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula na UEMG, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e data)

(Assinatura do declarante)

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO DO PERTENCIMENTO ÉTNICO E RESIDÊNCIA

Este formulário destina-se às(aos) candidatas(os) às vagas reservadas para indígenas aldeados.

Nós, lideranças Indígenas abaixo assinadas, residentes na Comunidade _____, do Estado de _____, CEP _____, endereço _____, declaramos, para os devidos fins de direito, que _____, RG nº _____, CPF nº _____, candidato/a ao Processo Seletivo da UEMG, é INDÍGENA, nascido/a em _____, e residente nesta comunidade, mantendo com ela laços familiares, econômicos, sociais e culturais.
Por ser verdade, datamos e assinamos.

_____, de _____ de _____.
(Local e data)

Assinatura Liderança 1

Nome:

RG: _____, CPF: _____

Endereço:

Assinatura Liderança 2

Nome:

RG: _____, CPF: _____

Endereço:

Assinatura Liderança 3

Nome:

RG: _____, CPF: _____

Endereço:

ANEXO 11 - DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO DO PERTENCIMENTO ÉTNICO E RESIDÊNCIA

Este formulário destina-se às/aos candidatas/os às vagas reservadas para quilombolas.

Nós, lideranças Quilombolas abaixo assinadas, residentes na Comunidade _____, localizada no município de _____, do Estado de _____, CEP _____, endereço _____, declaramos, para os devidos fins de direito, que _____, RG nº _____, CPF nº _____, candidato/a ao Processo Seletivo da UEMG, é QUILOMBOLA, nascido/a em _____, e residente nesta comunidade, mantendo com ela laços familiares, econômicos, sociais e culturais. Por ser verdade, datamos e assinamos.

_____, de _____ de _____.
(Local e data)

Assinatura Liderança 1

Nome:

RG: _____, CPF: _____

Endereço:

Assinatura Liderança 2

Nome:

RG: _____, CPF: _____

Endereço:

Assinatura Liderança 3

Nome:

RG: _____, CPF: _____

Endereço:

ANEXO 12 - DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO DO PERTENCIMENTO ÉTNICO E RESIDÊNCIA

Este formulário destina-se às/aos candidatas/os às vagas reservadas para ciganos.

Nós, lideranças Ciganas abaixo assinadas, residentes na Comunidade _____, localizada no município de _____, do Estado de _____, CEP _____, endereço _____, declaramos, para os devidos fins de direito, que _____, RG nº _____, CPF nº _____, candidato/a ao Processo Seletivo da UEMG, é CIGANO/A, nascido/a em _____, e residente nesta comunidade, mantendo com ela laços familiares, econômicos, sociais e culturais.

Por ser verdade, datamos e assinamos.

_____, de _____ de _____.
(Local e data)

Assinatura Liderança 1

Nome:

RG: _____, CPF:

Endereço:

Assinatura Liderança 2

Nome:

RG: _____, CPF:

Endereço:

Assinatura Liderança 3

Nome:

RG: _____, CPF:

Endereço:

Carimbo e Assinatura da Associação Estadual Cultural de Direitos e Defesas dos Povos Ciganos

ANEXO 13 - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Este formulário destina-se às/aos candidatas/os às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

Eu, _____,
portador(a) do RG nº: _____, Órgão Expedidor _____,
CPF nº.: _____, candidato/a ao Processo Seletivo do Mestrado em Educação
da Universidade do Estado de Minas Gerais, declaro que sou portador/a de deficiência, nos termos
da Lei Estadual nº 13.465/2000. Apresento a seguinte condição:

Assinale ao menos uma alternativa

- () Deficiência auditiva
- () Deficiência visual
- () Deficiência de fala
- () Desvantagem na independência física ou na mobilidade
- () Desvantagem de ordem neurológica ou psíquica

Declaro, ainda, estar ciente de que, se classificado no processo seletivo, deverei comprovar minha condição por meio de laudo médico ou exame específico.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e data)

(Assinatura do declarante)